

## Edital



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PEDRO KILKERRY**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM**  
**RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**  
**(LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia!  
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.  
Este Edital é realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude (SMCTJ), com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do Edital e como fazer para se inscrever.  
Boa leitura.  
Desejamos sucesso

### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

**1.1.** A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

**1.1.1.** A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

**1.2.** As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Santo Antônio de Jesus - BA.

**1.3.** Deste modo, a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude (SMCTJ) torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 2.1. Objeto do Edital

**2.1.1.** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nos eixos, valores, vagas e respectivas modalidades de concorrência descritas no **Anexo 01**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santo Antônio de Jesus-BA.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





## 2.2. Quantidade de projetos selecionados

**2.2.1.** Serão selecionadas ao total **59 (cinquenta e nove)** projetos culturais, conforme nos eixos, valores, vagas e respectivas modalidades de concorrência descritas no **Anexo 01** deste instrumento.

**2.2.2.** Consoante ao interesse público, caso haja disponibilidade orçamentária conforme hipóteses previstas no item **2.3.4.** deste instrumento, o número de vagas poderá ser ampliado.

**2.2.3.** Na hipótese de propostas aptas em número insuficiente para o preenchimento total das vagas previstas para esta seleção, conforme decisão do Comitê Municipal de Gestão da PNAB, o saldo remanescente de recursos decorrentes destas vagas poderá ser destinado para:

I - redistribuição dentre os eixos de ação para ampliar o montante de recursos financeiros destinados para contemplação, conforme estabelecido nas categorias de valores descritas no **Anexo 01**;

II - suplementação e/ou investimento em outros instrumentos para apoiar o desenvolvimento de ações, conforme princípios e condições estabelecidas no art. 3º e, por conseguinte, as possibilidades previstas no art.5º da Lei nº14.399/2022.

## 2.3. Valor total do edital

**2.3.1.** As despesas decorrentes da execução deste edital são provenientes da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1502 - **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. ATIVIDADE: 13.392.004.2.092 - EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 - LEI ALDIR BLANC 2.** ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.50.41.00 – Contribuições; 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas; 3.3.90.31.00 - Premiações Cult, Artist. Científicas, Desp. e outs; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoas Físicas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

**2.3.2.** O valor global aportado neste Edital corresponde a R\$ **487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais)**, conforme estrutura de distribuição de valores e vagas sistematizada no **Anexo 01** deste Edital .

**2.3.3.** Do valor global aportado para execução deste Edital, no mínimo, 20% deste deverá ser destinado para contemplar projetos aptos para seleção, conforme medidas de desconcentração territorial e regionalização dos recursos prevista no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022 e no art.15 da IN PNAB nº 10/2023.

**2.3.4.** Havendo disponibilidade de recursos, decorrente de suplementação oriunda de rendimentos automáticos gerados em conta; remanejamento de recursos provenientes de outros instrumentos nos termos e condições previstas pela PNAB (Lei nº 14.399/2022); e derivados de recursos próprios, aporte global de recursos previsto neste edital poderá ser ampliado.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**2.3.5.** Sobre o valor total repassado pelo Município de Santo Antônio de Jesus-BA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

#### **2.4. Quem pode participar**

**2.4.1.** Poderão participar na condição de proponente: **Agente Cultural** - compreendido nesta seleção como pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

##### **2.4.1.1.** O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), maior de 18 (dezoito) anos completos até o prazo final de inscrição neste edital, com, no mínimo, 06 (seis) meses de atuação e/ou formação no setor artístico ou cultural e, no mínimo, 2 anos de residência ou domicílio no Município de Santo Antônio de Jesus - BA, devidamente comprovada.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc), que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, com, no mínimo, 06 (seis) meses de atuação e, no mínimo, 2 anos de residência ou domicílio no Município de Santo Antônio de Jesus - BA, devidamente comprovada.

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, com, no mínimo, 06 (seis) meses de atuação e, no mínimo, 2 anos de residência ou domicílio no Município de Santo Antônio de Jesus - BA, devidamente comprovada.

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física (maior de 18 (dezoito) anos completos até o prazo final de inscrição neste edital), com, no mínimo, 06 (seis) meses de atuação artística ou cultural fixa no Município de Santo Antônio de Jesus, devidamente comprovada.

**2.4.2.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 06**.

#### **2.5. Quem NÃO pode participar**

a) Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



SECRETARIA  
DE CULTURA,  
TURISMO E  
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





II - seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - membros do Comitê Municipal de Gestão da PNAB, da(s) Comissão de Seleção, Agente público da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude, Diretores de Departamentos da Administração Pública Municipal, Superintendentes e seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios;

IV - estejam inadimplentes e/ou irregular com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

V - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos e respectivo vice), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**2.5.1.** No caso de entidades jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

b) Não pode se inscrever neste Edital, Pessoas Jurídicas que:

I - Não tenham por finalidade ou incluso no rol de competências atuação na área cultural;

II - Sejam instituições de direito público;

III - Criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**2.6.1.** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura e Turismo somente ficará impossibilitado de concorrer neste edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item **2.5**.

**2.7.1.** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### **3. ETAPAS**

**3.1** Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- b) **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



- c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- d) **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

**3.2.** Em caso de ausência de documento, débito e/ou constatação de irregularidades em qualquer uma das etapas, o agente cultural poderá automaticamente eliminado, sendo, portanto, impedido de realizar qualquer tipo de celebração e receber recursos de que trata este Edital .

**3.2.1.** Cópias com rasuras/ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, poderá acarretar em desclassificação em qualquer etapa desta seleção.

**3.3.** Em nenhuma das etapas será permitido a entrega de documentos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital .

**3.4.** Eventual verificação de nepotismo em alguma das etapas impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, relativo aos casos descritos no item **2.5 e 6.2.1.** deste Edital , e o art.20 do Decreto nº 11.453/2023.

#### **4. INSCRIÇÕES**

##### **4.1.** Documentação Obrigatória para inscrição

- a) Plano de Trabalho - projeto (**Anexo 03**);
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**Anexos 04 e 05**);
- c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (**Anexo 06**); e
- d) Currículo/Portfólio com documentos comprobatórios da trajetória do agente cultural proponente (Ex.: *clipping, registros fotográficos, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas e entre outros materiais que julgar relevantes*) - com identificação nominal e data, organizado em ordem cronológica de acontecimento/realização;
- e) Currículo/Portfólio com documentos comprobatórios da capacidade do integrante(s) da equipe desempenhar a função designada no projeto (Ex.: *clipping, registros fotográficos, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas e entre outros materiais que julgar relevantes*) - com identificação nominal e data, organizado em ordem cronológica de acontecimento/realização;
- f) Outros documentos pertinentes para análise da proposta inscrita e/ou na pontuação dos critérios adicionais (Ex.: declaração) - conforme previsto no **6.3.7** deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**4.1.1.** Se tratando de coletivo sem CNPJ será necessário apresentação de Declaração de representação - conforme modelo previsto no **Anexo 06**.

**4.1.2.** Optante (PF ou PJ) por concorrer às vagas de cota, conforme categoria escolhida, juntamente com a autodeclaração deverá enviar:

- a) **Candidatura à cota destinado para pessoas negras (pretas ou pardas)** - Deve enviar fotografia colorida (frontal e perfil), recente - com destaque preferencial do rosto - com as seguintes especificações: imagem colorida, com fundo branco e enquadramento na altura dos ombros;
- b) **Candidatura à cota destinado para pessoas indígenas** - Deve enviar documento de comprovação atestado por profissional ou órgão/entidade competente, com data de emissão recente (exemplo: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), carta consubstanciada e afins); e
- c) **Candidatura à cota para pessoas com deficiência** - Deve enviar documento de comprovação atestado por profissional ou órgão/entidade competente, com data de emissão recente (exemplo: Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência, comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência e afins).

**4.1.3.** Os documentos devem estar devidamente assinados de forma eletrônica (como Gov.br), de próprio punho ou impressão digital, vedada assinatura por meio de cópia e cola de imagem.

**4.1.4.** O agente cultural, doravante proponente, é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

## **4.2. Como Elaborar o Projeto (Plano De Trabalho)**

### **4.2.1. Preenchimento do modelo**

**4.2.1.1.** O agente cultural deve preencher o **Anexo 03** - Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

**4.2.1.2.** O agente cultural deve indicar a função que realizará no âmbito do projeto, não podendo ser apenas funções administrativas, este deve exercer necessariamente funções de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**4.2.1.3.** O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Santo Antônio de Jesus-BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**4.2.1.4.** É vedada a apresentação de projetos cujo conteúdo despreze as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral. Como também proposta que contenha ações de marketing ou propaganda explícita à personalidades políticas e a

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786





partidos políticos, exposição ao corpo da mulher, propaganda ao tabaco e álcool ou outras substâncias psicoativas ilícitas.

#### 4.2.2. Previsão de execução do projeto

**4.2.2.1.** Os projetos apresentados deverão ser executados até o **prazo de 06 (seis) meses**, a contar a partir da data de disponibilização dos recursos, para serem executados.

**4.2.2.2.** A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, caso haja solicitação devidamente justificada por parte do agente cultural, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.

#### 4.2.3. Custos do projeto

**4.2.3.1.** O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo 03** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**4.2.3.2.** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**4.2.3.3.** O custo total do projeto não poderá ser superior aos valores previstos nos eixos e suas respectivas faixas mínimas e máximas, conforme **Anexo 01** do presente Edital. Caso contrário o projeto com discrepância significativa dos respectivos valores, este estará sujeito à desclassificação.

**4.2.3.4.** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que não corresponda a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa, bem como que seja informada esta condição no ato da inscrição.

**4.2.3.5.** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**4.2.3.6.** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**4.2.3.7.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-378E> e informe o código 84BF-AE36-378E-378E



SECRETARIA  
DE CULTURA,  
TURISMO E  
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### 4.2.4. Recursos de acessibilidade

**4.2.4.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física/arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

**4.2.4.2.** São medidas de acessibilidade:

- I - arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**4.2.4.2.1.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de acessibilidade com finalidade promover o protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

#### 4.3. Prazo, procedimento e termos relativo à inscrição

**4.3.1.** A inscrição poderá ser realizada de **19/01 até as 23h59 de 02/02/2026**, por meio do sistema online disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/4Libf9cc7FGbRRRy6>.

**4.3.2.** Cada agente cultural só poderá inscrever **apenas 01 (uma) proposta**.

**4.3.3.** Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786





**4.3.4.** Ao agente cultural recai inteira responsabilidade pela veracidade de documentos e demais informações apresentadas no âmbito desta seleção, ficando a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude (SMCTJ) isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**4.3.4.1.** Caso comprovado qualquer tipo de irregularidade, fraude e/ou inveracidade nas informações apresentadas em qualquer etapa do processo de seleção, o agente cultural, a qualquer momento, poderá sofrer sanções, tais como desclassificação, anulação de termo ou contrato eventualmente firmado e, até mesmo, restituição de recursos, com os acréscimos legais, que porventura venha a ser disponibilizado.

**4.3.5.** A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude não se responsabiliza por inscrição que, por qualquer razão, não venha a ser efetivada. Desse modo, é recomendado aos interessados realizar tal procedimento em tempo hábil e se atentar para o recebimento da respectiva confirmação no endereço de e-mail cadastrado.

**4.3.6.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na PNAB (Lei nº 14.399/2022) e normativas vinculantes, cujo agente cultural não poderá alegar desconhecimento.

**4.3.7.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Portaria MinC nº 80/2023, na IN MINC nº 10/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

## 5. COTAS

### 5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todos os eixos de ações deste edital, conforme a seguinte proporção:

- a) **Pessoas Negras (pretas e pardas)** - reserva de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada a procedimento de heteroidentificação para fins de avaliação fenotípica, realizada mediante análise de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência.
- b) **Pessoas Indígenas** - reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à entrega de documento auto afirmação de pertencimento étnico-racial atestado por liderança étnica ou órgão/entidade competente.



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



- c) **Pessoas Com Deficiência** - reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada a procedimento de avaliação biopsicosocial.

**5.1.1.** A estrutura de distribuição de cotas está descrita no **Anexo 01**.

**5.1.2.** Para casos excepcionais, tais como pessoas com pouca instrução e/ou sem escolaridade, integrante de grupos vulneráveis ou que desenvolvem atividades no segmento de culturas populares e tradicionais, será permitida apresentação da autodeclaração em formato oral registrada em vídeo, no qual deve ser relatado as informações solicitadas nos respectivos **Anexos (04 e 05)**.

## **5.2. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

**5.2.1.** As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam na equipe pessoas negras, indígenas ou com deficiência em funções de protagonismo, tais como criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**5.2.2.** As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, além da apresentação de autodeclaração, conforme modelos do **Anexo 04 e Anexo 05**, também serão submetidos aos procedimentos complementares de comprovação, conforme orientações previstas no **4.1.3.** deste Edital.

## **5.3. Concorrência concomitante**

**5.3.1.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota e classificação no processo de seleção.

**5.3.2.** Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

## **5.4. Desistência do optante pela cota**

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**5.4.1.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **5.5. Remanejamento das cotas**

**5.5.1.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das modalidades cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra modalidade de cotas.

**5.5.2.** Caso não haja agentes culturais inscritos em outra modalidade de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo distribuídas de acordo com a ordem de classificação.

### **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

#### **6.1. Quem analisa os projetos**

**6.1.1.** O processo de análise de mérito e de habilitação documental será realizado por comissões designadas, com atribuições relativas a cada etapa conforme descrito no item **3.** deste Edital, cujas atividades serão registradas em ata.

**6.1.1.1.** A Comissão de análise de mérito será paritária, composta por integrantes do poder público e sociedade civil, de reputação ilibada, notório conhecimento na área cultural, cuja composição será formalizada em instrumento próprio publicado pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude.

**6.1.2.** Ainda que haja disponibilidade de recursos financeiros, as comissões são destituídas da obrigatoriedade de classificar propostas incompatíveis com a finalidade dos eixos de ação, com os valores de apoio financeiro previstos e as demais diretrizes do presente Edital, bem como propostas de agentes culturais que não preenchem as condições de habilitação.

#### **6.2. Quem não pode analisar os projetos**

**6.2.1.** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

**6.2.2.** Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, este deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**6.2.3.** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **6.3. Análise do mérito cultural**

**6.3.1.** Realizada pela comissão de seleção, consiste no processo de identificação, tanto individual quanto do contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em um mesmo eixo de ação e categoria de apoio, realizada por meio da atribuição de notas ao conjunto de critérios descritos no item **6.3.7**.

**6.3.2.** Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na eixo de ação e categoria de apoio. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

#### **6.3.3. Na análise da planilha orçamentária**

- a) Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo são compatíveis com os preços praticados no mercado.
- b) A análise poderá ser realizada por meio de comparação de valores apresentados na referência de preço indicado na tabela orçamentária, ou com outros métodos de verificação.

#### **6.3.3.1. Em caso de valores incompatíveis com o mercado**

**6.3.3.1.1.** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**6.3.4.** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item **7.1.2**.

**6.3.5.** A Comissão poderá indicar redução ou retirada de despesas apresentadas no orçamento que sejam consideradas incompatíveis com os preços praticados no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

**6.3.6.** A Comissão poderá indicar outras adequações que julgar necessárias ao aprimoramento da execução da proposta, conforme orientações dispostas neste certame.

**6.3.7.** A etapa de análise de mérito consiste na apreciação do conjunto de informações descritas no Plano de Trabalho (**Anexo 03**) e evidência de comprovação constatada em documentos requisitados no item **4.1** deste Edital, conforme os seguintes parâmetros:

- a) A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
  - Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
  - Grau satisfatório de atendimento do critério – 4 - 6 pontos;

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E> e informe o código 84BF-AE36-378E.





- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 - 3 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |   |                  |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério   | Pontuação Máxima |
| A                         | <b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.  | 10               |
| B                         | <b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural local</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Santo Antônio de Jesus-BA.   | 10               |
| C                         | <b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.   | 10               |
| D                         | <b>Coerência da planilha orçamentária com o cronograma de ações, metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, ações previstas no cronograma, metas, resultados e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e | 10               |

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



SECRETARIA  
DE CULTURA,  
TURISMO E  
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





|                         |  |                  |
|-------------------------|--|------------------|
|                         | quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.  |                  |
| E                       | <b>Coerência do Plano de Divulgação com Cronograma de ações, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.  | 10               |
| F                       | <b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta <u>avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica</u> ). | 10               |
| G                       | <b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, a partir da seguinte escala:<br><br>Menos de 06 (seis) meses: 1 - 3 pontos<br>06 meses a 05 (cinco) anos: 4 - 6 pontos<br><br>Acima de 05 anos - 10 pontos               | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b> |  | <b>70 PONTOS</b> |

b) Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

**PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS**

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra   | Pontuação        |
|------------------------------|--|------------------|
| H                            | Agentes culturais do gênero feminino.  | 5                |
| I                            | Agentes culturais negros e indígenas.  | 5                |
| J                            | Agentes culturais com deficiência.   | 5                |
| K                            | Agentes culturais residentes em bairro(s) situados próximo ao território afetado pela tragédia do 11 de dezembro.  | 5                |
| L                            | Projetos com previsão de execução em bairro(s) situados próximo ao território afetado pela tragédia do 11 de dezembro.   | 5                |
| M                            | Projetos com previsão de execução <u>áreas periféricas, urbanas e rurais; territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social; áreas de povos e comunidades tradicionais,</u> conforme caracterização descrita no art.15 da IN PNAB nº 10/2023. | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b> |  | <b>30 PONTOS</b> |

**PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra  | Pontuação        |
|------------------------------|---|------------------|
| N                            | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência.   | 5                |
| O                            | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.   | 5                |
| P                            | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.  | 5                |
| Q                            | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.         | 5                |
| R                            | Pessoas jurídicas sediadas, grupos ou coletivos com atuação em bairro(s) situados próximo ao território afetado pela tragédia do 11 de dezembro.  | 5                |
| S                            | Projetos com previsão de execução áreas <u>periféricas, urbanas e rurais; territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social; áreas de povos e comunidades tradicionais</u> , conforme caracterização descrita no art.15 da IN PNAB nº 10/2023. | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b> |   | <b>30 PONTOS</b> |

**6.3.8.** A pontuação máxima, relativa à soma total de pontos atribuídos nos critérios gerais (A a G), alcançada por cada proposta na avaliação será de 70 (setenta) pontos.

**6.3.8.1.** À avaliação final será observado, o acréscimo de pontuação bônus, cumulativa até no máximo 30 (trinta), conforme aspectos aplicados a pessoa física (Critérios de H a M) ou a Pessoas Jurídicas e Coletivos ou Grupos Culturais sem CNPJ (N a S).

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



SECRETARIA  
DE CULTURA,  
TURISMO E  
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**6.3.9.** Cada proposta será analisada por, no mínimo, 02 (dois) dois avaliadores, cuja pontuação final será definida a partir da média das notas dos avaliadores.

**6.3.10.** Em caso de empate, para desempate será considerado a melhor pontuação nos critérios conforme a seguinte ordem de prioridade:

- I - "A";
- II - "B"; e
- III - "G".

**6.3.10.1.** Persistindo o empate, o desempate será decidido pela maioria absoluta de votos dos avaliadores.

**6.3.11.** A classificação das propostas obedecerá a ordem decrescente de pontuação alcançada na soma total de pontos obtidos nos critérios e pontuação adicional.

**6.3.12.** Serão considerados aptos os projetos que receberem **nota final igual ou superior a 40 pontos**.

**6.3.12.1.** Serão desclassificados os projetos que:

- I - cuja soma das notas alcançadas nos critérios não corresponda a, no mínimo, 40 (quarenta) pontos;
- II - inadequação ao objeto do Edital ou indicado no ato da inscrição;
- III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- IV - constatação de falsidade de informações, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### **6.4. Remanejamento de vagas**

**6.4.1** Caso algum eixo de ação não tenha todas as vagas preenchidas, observando a regra estabelecida no item **5.5.1.** e no item **2.3.3** deste Edital, o saldo remanescente fixado nas categorias de valores poderá ser remanejado dentre os eixos para atender demanda de propostas aptas para seleção em número superior a previsão inicial de vagas e/ou conforme possibilidade de redistribuição prevista no inciso I do item **2.2.3** deste Edital.

#### **7.1. Resultado da etapa de seleção**

**7.1.1.** O resultado provisório da Etapa de Seleção será divulgado no diário oficial do Município de Santo Antônio de Jesus-BA e no site oficial da Prefeitura Municipal: <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniojesus/site/DiarioOficial> e no <https://saj.ba.gov.br>.

**7.1.2.** Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





deve ser apresentado por meio do **Anexo 07** com finalidade e motivação(s) explícita e objetiva, bem argumentado e justificado, e deve enviado através do endereço eletrônico, [pnabsajciclo2@gmail.com](mailto:pnabsajciclo2@gmail.com), no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

**7.1.3.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**7.1.4.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Seleção será divulgado no <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniodejesus/site/DiarioOficial> e no <https://saj.ba.gov.br>.

**7.1.5.** Após publicação do resultado final não caberá recurso.

## **8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Essa etapa consiste na apreciação do conjunto de informações constantes na relação documental a fim de constatar habilitação jurídica e fiscal do agente cultural, conforme termos deste certame e legislações subsidiárias.

### **8.1.1. Documentos necessários**

**8.1.1.1.** O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de **08 (oito) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

#### **Agente Cultural Pessoa Física (PF):**

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural, preferencialmente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União -

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

III - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ) -

<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>

IV - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ) -

<https://www.fisco.net.br:8443/wrb/open.do?sys=FSC>

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho -

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VI - Certidão de Quitação Eleitoral -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

VII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



SECRETARIA  
DE CULTURA,  
TURISMO E  
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





VIII - Comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente corrente, exclusiva para o projeto contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta corrente) e nome do agente cultural proponente (PJ).

**Agente Cultural Pessoa Jurídica (PJ) - Incluindo MEI:**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social ou CCMEI, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal identificação do agente cultural (MEI), ou do representante legal de PJ, preferencialmente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/createPrimeiroGrau>

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

VI - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ) -

<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>

VII - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ) -

<https://www.fisco.net.br:8443/wrb/open.do?sys=FSC>

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

[https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impresao.jsf;jsessionid=ENbT1ocYEBQiX-zmLSpX4scFI-LOGT\\_OCjs\\_3i5p.crijpcapllx208\\_sicrf\\_inter\\_8080](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impresao.jsf;jsessionid=ENbT1ocYEBQiX-zmLSpX4scFI-LOGT_OCjs_3i5p.crijpcapllx208_sicrf_inter_8080)

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

X - Certidão de Quitação Eleitoral - (Exclusivamente para MEI)

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleito>

XI - comprovante de endereço/sede/residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo representante legal da PJ;

XII - Comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente corrente, exclusiva para o projeto contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta corrente) e nome do agente cultural proponente (PJ).

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



I – documento pessoal do representante de grupo/coletivo, preferencialmente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo/coletivo;

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

III - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais em nome do representante do grupo/coletivo, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ) -

<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>

IV - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais em nome do representante do grupo/coletivo, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ) - <https://www.fisco.net.br:8443/wrb/open.do?sys=FSC>

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT em nome do representante do grupo/coletivo, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho -

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VI - Certidão de Quitação Eleitoral -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

VII - comprovante de residência em nome do representante, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo representante;

VIII - Comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente corrente, exclusiva para o projeto contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta corrente) e nome do representante do grupo/coletivo.

**8.1.2.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

**8.1.3.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**8.1.3.1.** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

**8.1.4.** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.



SECRETARIA  
DE CULTURA,  
TURISMO E  
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E> e informe o código 84BF-AE36-378E.



## 8.2. Recurso da etapa de habilitação

**8.2.1.** O resultado provisório da Etapa de Habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Santo Antônio de Jesus - BA e no site oficial da Prefeitura Municipal: <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniodejesus/site/DiarioOficial> e no <https://saj.ba.gov.br>.

**8.2.2.** Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do **Anexo 07** com finalidade e motivação(s) explícita e objetiva, bem argumentado e justificado, e deve enviado através do endereço eletrônico, [pnabsajciclo2@gmail.com](mailto:pnabsajciclo2@gmail.com), no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

**8.2.3.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**8.2.4.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado no <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniodejesus/site/DiarioOficial> e no <https://saj.ba.gov.br>.

**8.2.5.** Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 9.1. Resultado

**9.1.1.** Será contemplado apenas 01 (um) projeto por agente cultural neste Edital, conforme ordem decrescente de classificação definida pela pontuação alcançada na etapa avaliação de mérito, combinada ao resultado da etapa de habilitação.

**9.1.2.** Demais projetos comporão lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de classificação, e poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência de projeto selecionado, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar remanejados de outros certames, dentro do prazo de vigência deste Edital.

### 9.2. Termo de Execução Cultural

**9.2.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (TEC) - **Anexo 08** deste Edital - conforme procedimento e prazo estabelecido em ato convocatório.

**9.2.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**9.2.3.** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.



SECRETARIA  
DE CULTURA,  
TURISMO E  
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



### 9.3. Recebimento dos recursos financeiros

**9.3.1.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

**9.3.2.** Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

**9.3.3.** Em hipótese alguma o recurso será disponibilizado em contas bancárias conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

**9.4.** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

### 10. EXECUÇÃO DO PROJETO

**10.1.** Os projetos selecionados terão o **prazo de 06 (seis) meses**, a contar a partir da data de disponibilização dos recursos, para serem executados.

**10.1.1.** A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, caso haja solicitação devidamente justificada por parte do/a agente cultural, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.

**10.1.2.** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 10% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

**10.1.3.** Havendo necessidade de **ajuste no cronograma de atividades, orçamento, formato de realização ou qualquer outro tipo de intervenção, este deverá ser feito mediante** devida comunicação e alinhamento prévio com a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude.

**10.1.3.1** Na hipótese de necessidade de alteração imprescindível à execução do projeto, a solicitação deve ser encaminhada à **Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude**, cabendo esta manifestar-se pela aprovação ou recusa, cuja decisão não poderá ser objeto de contestação.

**10.2** É vedada alterações relativas à titularidade (mudança de agente cultural), salvo em eventual situação infortuna.

**10.3** Em hipótese alguma será permitido mudança do objetivo da proposta.

### 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

**11.1.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E> e informe o código 84BF-AE36-378E.





documento de orientações técnicas a ser disponibilizado posteriormente pela Secretaria, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

**11.2.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**11.3.** O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

### **12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude**

**12.1.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**12.1.2.** As especificações relativas a tais procedimentos serão disponibilizadas posteriormente em documento emitido pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude.

### **13. Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude**

**13.1.** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo 09** deste Edital.

**13.2.** O Relatório de Objeto da Execução Cultural apresentado no prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme modelo disposto no **Anexo 09** deste Edital.

**13.3.** O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



**13.4.** O prazo para apresentação do relatório de execução financeira apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento de notificação específica.

**13.5.** As especificações relativas à prestação de contas serão disponibilizadas posteriormente em documento emitido pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude.

**13.6.** É facultado à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude solicitar a entrega de relatórios parciais, envio de produtos e plano de prestação de contas, desde que observado a previsão mínima de 50% de execução do projeto, medido a partir da previsão estabelecida no cronograma de atividades apresentado na proposta.

**13.7.** Na hipótese de ausência de entrega no prazo estipulado e/ou reprovação das prestações de contas, o/a agente cultural estará sujeito a devolução e/ou recomposição de eventuais danos ao erário público e demais responsabilização que couber.

**13.8.** A dispensa, a princípio, de apresentação da comprovação da execução financeira não exime o agente cultural da responsabilidade de zelar pela boa execução dos recursos.

**13.9.** A documentação relativa à execução do objeto, bem como financeira, deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência deste edital.

#### 14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Etapas  | Prazo   |
|---|---|
| Publicação do Edital                                      | 12/01/2026  |
| Prazo para Impugnação                                     | 12 a 14/01/2026   |
| Período de Inscrição                                      | 19/01 a 02/02/2026  |
| Balcão Presencial de Apoio e Orientação                   | 19 a 30/01/2026   |
| Publicação da relação de Inscritos                        | Em até 06 (seis) dias úteis após o encerramento das inscrições  |
| Publicação da relação de inscritos - Período para Recurso | 03 (três) dias úteis após a publicação                          |
| Homologação das Inscrições                                | 04 (quatro) dias úteis após encerramento do prazo de recurso    |
| Etapa de Seleção - Resultado Preliminar                   | Em até 20 (vinte) dias úteis após a homologação das inscrições. |
| Etapa de Seleção - Período para Recurso                   | 03 (três) dias úteis após a publicação                          |

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786





|   |   |
|---|---|
| Etapa de Seleção - Resultado Final                                    | Em até 07 (sete) dias úteis após período de recurso                       |
| Etapa de Habilitação - Convocação para Entrega da Documentação        | 08 (oito) dias corridos após divulgação do resultado final.               |
| Etapa de Habilitação - Resultado Preliminar                           | Em até 09 (nove) dias úteis após o prazo final de entrega da documentação |
| Etapa de Habilitação - Período para Recurso                           | 03 (três) dias úteis após a publicação                                    |
| Etapa de Habilitação - Resultado Final                                | Em até 06 (seis) dias úteis após período de recurso                       |
| Celebração - Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural | 08 (oito) dias úteis após divulgação do resultado final                   |
| Disponibilização do Recurso Financeiro                                | Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo                     |

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 15.1. Desclassificação de projetos

**15.1.1.** Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**15.1.2.** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

### 15.2. Acompanhamento das etapas do Edital

**15.2.1.** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site no <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniodejesus/site/DiarioOficial> e no <https://saj.ba.gov.br>.

**15.2.2.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude nos portais institucionais e nas mídias sociais oficiais.

### 15.3. Informações adicionais

**15.3.1.** A inscrição neste Edital é gratuita e de interesse público, sendo o agente cultural responsável por custos e despesas advindos da submissão e execução da proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

**15.3.2.** O agente cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-378E>



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**15.3.3.** Ao se inscrever no presente Edital, o agente cultural declara a inexistência de plágio, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística.

**15.3.4.** A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude, bem como a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, não se responsabilizam por licenças, registro e autorizações necessárias e demais encargos (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessários ao desenvolvimento de ações, produtos e bens fomentados através deste Edital, estando a mesma também isenta de responsabilidades legais e jurídicas.

**15.3.5.** Na hipótese de ser contemplado o agente cultural assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

**15.3.6.** O descumprimento das obrigações mencionadas nos itens **10, 11 e 13** deste Edital, poderá incidir em tomada de medidas administrativas cabíveis.

**15.3.7.** A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude poderá realizar diligências ou solicitar informações ao agente cultural por meio de e-mail, telefone e whatsapp, no entanto, isto não isenta este da obrigação de acompanhar a publicação dos resultados no Diário Oficial Municipal (DOM).

**15.3.8.** A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude fica reservada o direito de retificar, ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**15.3.9.** Informações e orientações poderão ser obtidas através do e-mail: [culturaturismojuventude@saj.ba.gov.br](mailto:culturaturismojuventude@saj.ba.gov.br).

**15.3.10.** Informações e orientações também poderão ser obtidas na Biblioteca Municipal, localizado na Praça Álvaro Martins, S/N, Santo Antônio de Jesus - BA, CEP: 44.440-900, ponto designado para atendimento presencial, no período de **19/01 a 02/02/2026**, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 14h.

**15.3.11.** Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de publicação, para eventuais manifestações contrárias quanto a este Edital, que deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: [culturaturismojuventude@saj.ba.gov.br](mailto:culturaturismojuventude@saj.ba.gov.br).

**15.3.12.** Os casos omissos neste Edital serão apurados e decididos pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude em conjunto com o Comitê Municipal de Gestão da PNAB e, caso necessário, poderão ser encaminhados à apreciação jurídica para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786





#### 15.4. Validade do resultado deste Edital

**15.4.1.** O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até **12 (doze) meses**, contados após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

#### 15.5 Anexos do Edital

**15.5.1.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 01 - Eixos, Valores e Distribuição de Vagas;
- Anexo 02 - Espelho do Formulário de Inscrição;
- Anexo 03 - Plano de Trabalho;
- Anexo 04 - Declaração étnico-racial
- Anexo 05 – Declaração PCD
- Anexo 06 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo 07 – Formulário de interposição de recurso;
- Anexo 08 - Termo de Execução Cultural;
- Anexo 09 - Relatório de Execução do Objeto.

Santo Antônio de Jesus-BA, 12 de janeiro de 2026.

---

Itânia Patricia Souza Silva Nascimento  
Secretária Interina da Cultura, Turismo e Juventude  
Portaria Nº 153/2025

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRICIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 01**

**EIXOS, VALORES E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

**1.1.** O presente edital possui valor total de R\$ **487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ **132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** para apoiar projetos culturais de formação;
- b) Até R\$ **180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para apoiar projetos de produção/circulação de bens e produtos culturais; e
- c) Até R\$ **175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** para apoiar projetos de produção, dinamização e fruição cultural.

**2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**2.1.** De acordo com os percentuais mínimos e regra de arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) prevista na no art. 6º da IN nº 10/2023, do total de **59 (cinquenta e nove)** vagas previstas para seleção, no mínimo 30% (trinta por cento) estão destinadas para ampla concorrência, 25% (vinte por cento) para pessoas negras (pretas e pardas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme a seguinte distribuição:

| 2.1.1 Eixo            |   | Formação Cultural |                 |        |                |                                     |                          |
|-----------------------|---|-------------------|-----------------|--------|----------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Objeto:               | Engloba projetos culturais cuja proposta corresponda a realização de <b>curso; oficina; workshops; palestras; seminários; masterClass; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> e afins, com a finalidade de promoção de conteúdos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, bem como incentivam o desenvolvimento e ampliação da atuação nas diferentes linguagens artísticas e expressões culturais. |                   |                 |        |                |                                     |                          |
| Categorias de valores | Qt. de vagas  |                   |                 |        |                |                                     |                          |
|                       | Ampla Concorrência 30%  | P/ Negras 25%     | P/Indígenas 10% | PCD 5% | Total de Vagas | Valor de apoio por projeto (em R\$) | Valor total da categoria |

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786





|  |           |          |          |          |           |   |               |
|--|-----------|----------|----------|----------|-----------|---|---------------|
| R\$ 3.500,00   | 6         | 3        | 2        | 1        | 12        | 3.500,00  | R\$ 42.000,00 |
| R\$ 5.000,00   | 4         | 3        | 2        | 1        | 10        | 5.000,00  | R\$ 50.000,00 |
| R\$ 10.000,00  | 1         | 1        | 1        | 1        | 4         | 10.000,00   | R\$ 40.000,00 |
| Subtotal de Qtd. de vagas:                                 | <b>11</b> | <b>7</b> | <b>5</b> | <b>3</b> | <b>26</b> |   |               |
| Total de propostas contempladas na subcategoria: <b>26</b> |           |          |          |          |           | Total de recurso disponibilizados:<br><b>R\$ 132.000,00</b> |               |

- \*Para projetos com custo de até **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) de curta duração, é requisitado carga horária de atividade mínima de 16 (dezesseis) horas;
- \*Para projetos com custo de até **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) de média duração, é requisitado carga horária de atividade mínima de 32 (trinta e duas) horas;
- \*Para projetos com custo de até **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) de longa duração, é requisitado carga horária de atividade mínima de 160 (cento e sessenta) horas.

| 2.1.2 Eixo                   |                        | Produção/Circulação - Bens e Produtos Culturais   |                 |        |                |           |                                     |                          |
|------------------------------|------------------------|---|-----------------|--------|----------------|-----------|-------------------------------------|--------------------------|
| <b>Objeto:</b>               |                        | Engloba projetos culturais cuja proposta corresponda produção de artes visuais e/ou expressões tradicionais [pintura, fotografia, grafite, escultura, artesanato e dentre outros]; produção de <b>espetáculos artísticos e culturais</b> [teatro, dança, circense, marionetes, musical, marionetes, mamulengos]; <b>produção/edição/impressão de produtos culturais</b> [livros, documentação do patrimônio cultural material ou imaterial - mapeamentos, inventários, dossiês, diagnósticos, folhetos, catálogos, Cd, Ep, DVD, jogos eletrônicos, curta-metragem, videoclipe, websérie, podcast e afins, que estimulem a valorização da cultura local. |                 |        |                |           |                                     |                          |
| <b>Categorias de valores</b> |                        | Qtd. de vagas   |                 |        |                |           | Valor de apoio por projeto (em R\$) | Valor total da categoria |
|                              | Ampla Concorrência 30% | P/ Negras 25%   | P/Indigenas 10% | PCD 5% | Total de Vagas |           |                                     |                          |
| R\$ 5.000,00                 | 6                      | 3   | 2               | 1      | 12             | 5.000,00  | R\$ 60.000,00                       |                          |
| R\$ 10.000,00                | 2                      | 2   | 1               | 1      | 6              | 10.000,00 | R\$ 60.000,00                       |                          |

Assinado por 1 pessoa: IÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajb.10pc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-378E> e informe o código 84BF-AE36-378E-378E





|  |   |   |   |   |    |   |               |
|--|---|---|---|---|----|---|---------------|
| R\$ 15.000,00  | 1 | 1 | 1 | 1 | 4  | 15.000,00   | R\$ 60.000,00 |
| Subtotal de Qtd. de vagas:                                 | 9 | 6 | 4 | 3 | 22 |   |               |
| Total de propostas contempladas na subcategoria: <b>22</b> |   |   |   |   |    | Total de recurso disponibilizados:<br><b>R\$ 180.000,00</b> |               |

| 2.1.3 Eixo   |                              | Produção/ Dinamização - Fruição Cultural  |                        |           |                   |   |                          |  |
|--|------------------------------|---|------------------------|-----------|-------------------|---|--------------------------|--|
| Objeto:  |                              | Engloba projetos culturais cuja proposta corresponda a realização de eventos culturais como <b>festival; mostra; bienal; feiras</b> [arte/artesanato, feiras/festas literárias, eventos e festividades tradicionais/folclóricos/populares]; <b>desfile de cortejo da cultura popular e de escola de samba; exposição</b> [artesanato, artes visuais, fotografia, grafite e dentre outros]; <b>exibição cinematográfica</b> [cinema de rua/itinerante, cineclube etc.]; <b>seminário, congresso, fórum, encontro, palestra e conferência/convenção</b> e afins, que contemple diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral. |                        |           |                   |   |                          |  |
|  |                              | Qtd. de vagas   |                        |           |                   |   |                          |  |
| Categori<br>as de<br>valores                               | Ampla<br>Concorrência<br>30% | P/ Negras<br>25%  | P/Indígen<br>as<br>10% | PCD<br>5% | Total de<br>Vagas | Valor de apoio por<br>projeto<br>(em R\$)                   | Valor total da categoria |  |
| R\$<br>10.000,00   | 1                            | 1   | 1                      | 1         | 4                 | 10.000,00   | R\$ 40.000,00            |  |
| R\$<br>15.000,00   | 1                            | 1   | 1                      | 1         | 4                 | 15.000,00   | R\$ 60.000,00            |  |
| R\$<br>25.000,00   | 1                            | 1   | -                      | 1         | 3                 | 25.000,00   | R\$ 75.000,00            |  |
| Subtotal de<br>Qtd. de<br>vagas:                           | 3                            | 3   | 2                      | 3         | 11                |   |                          |  |
| Total de propostas contempladas na subcategoria: <b>11</b> |                              |   |                        |           |                   | Total de recurso disponibilizados:<br><b>R\$ 175.000,00</b> |                          |  |

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1cod.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-378E> e informe o código 84BF-AE36-378E-378E





**ANEXO 02**  
**ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA**  
**(SEM CNPJ)**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

**1.1 Qualificação**

- Pessoa Física  
 Pessoa Física (MEI)  
 Pessoa Jurídica (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)  
 Coletivo sem personalidade Jurídica **(SEM CNPJ)**  
 Grupo sem personalidade Jurídica **(SEM CNPJ)**

**1.1.1. DADOS DO AGENTE CULTURAL - PESSOA FÍSICA, MEI, GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

Nome Completo:  
Nome artístico ou nome social (se houver):  
CPF:  
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):  
RG:  
Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo (Av./Rua, nº, bairro/comunidade, cidade, UF, CEP):

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**



SECRETARIA  
DE CULTURA,  
TURISMO E  
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo (*indicar qual*)

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



SECRETARIA  
DE CULTURA,  
TURISMO E  
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

**PESSOA JURÍDICA**

**1.1.2 DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



SECRETARIA  
DE CULTURA,  
TURISMO E  
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





- Amarela
- Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

**2. ATUAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL**

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Mini Currículo ou Portfólio do agente cultural de acordo com a opção selecionada no item 1.1 :** *(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atividades)*



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



culturais realizadas. Caso prefira este resumo pode ser estruturado em documento e anexo junto com o material de comprovação, conforme campo previsto na seção 7 deste formulário)

Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?

Sim →  Lei Emergencial Aldir Blanc  Lei Emergencial Paulo Gustavo  Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Ciclo 1  Lei Rouanet  Audiovisual  Outro

Não

### 3. DADOS DA INSCRIÇÃO

**Qual segmento/linguagem artístico-cultural seu projeto está relacionado:**

- Audiovisual
- Artes Cênicas
- Artes Visuais
- Culturas Tradicionais ou Populares
- Economia Criativa
- Literatura
- Música
- Produção Cultural
- Outro (*informar qual*)\_\_\_\_\_.

**Em qual eixo e respectivo valor de orçamento deseja concorrer?**

- Eixo I → Valor do orçamento:  R\$ 3.500,00 |  R\$ 5.000,00 |  R\$ 10.000,00
- Eixo II → Valor do orçamento:  R\$ 5.000,00 |  R\$ 10.000,00 |  R\$ 15.000,00
- Eixo III → Valor do orçamento:  R\$ 10.000,00 |  R\$ 15.000,00 |  R\$ 25.000,00

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

*Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas(anexo)*

**Deseja concorrer a pontuação Adicional?**

- Sim  Não



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



**Se sim. Qual ou quais, conforme opções previstas no quadro de critérios:**

- H
- I
- J
- K
- L
- M
- N
- O
- P
- Q
- R
- S

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

*Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (anexo)*

#### **4. DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto:

Plano de Trabalho (anexo)

Currículo/Portfólio *do agente cultural proponente* (anexo)

Currículo/Portfólio *de integrante(s) da equipe* (se for o caso)

Outros documentos (anexo opcional)

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 03  
PLANO DE TRABALHO**

|                                     |           |
|-------------------------------------|-----------|
| Nome do Projeto:                    |           |
| Nome do Agente Cultural Proponente: |           |
| CPF/CNPJ:                           |           |
| E-mail:                             | Telefone: |

**1. Eixo que deseja concorrer** (escolha apenas 01 opção de eixo e seu respectivo valor):

**a) [ ] Eixo I- Formação Cultural**

Valor do orçamento: [ ] R\$ 3.500,00 | [ ] R\$ 5.000,00 | [ ] R\$ 10.000,00

**b) [ ] Eixo II- Produção/Circulação de Bens e Produtos Culturais**

Valor do orçamento: [ ] R\$ 5.000,00 | [ ] R\$ 10.000,00 | [ ] R\$ 15.000,00

**c) [ ] Eixo III-Produção/Difusão e Fruição Cultural**

Valor do orçamento: [ ] R\$ 10.000,00 | [ ] R\$ 15.000,00 | [ ] R\$ 25.000,00

**2. Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? O que você fará para conseguir realizar o que pretende com o projeto? Que resultado(s) espera gerar a partir do que pretende com o projeto? Por quê ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

**3. Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha **entre três e cinco objetivos**).

**4. Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas).

**5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

**6. Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



SECRETARIA  
DE CULTURA,  
TURISMO E  
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas residente em bairro(s) situados próximo ao território afetado pela tragédia do 11 de dezembro
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros (*indicar qual*) \_\_\_\_\_

#### 7. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023 - Selecione ao menos uma opção previstas nos formatos arquitetônica, comunicacional e atitudinal e que de acordo com o formato do seu projeto seja possível de efetivar. Além disso, as medidas selecionadas deverão estar previstas nos custos do projeto, ou seja, devem estar previstas como itens e destinação de valores financeiros na planilha orçamentária).

#### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra (*indicar qual*) \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra (*indicar qual*) \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas (*indicar qual ou quais*) \_\_\_\_\_

**7.1 De acordo com as opções selecionadas acima, informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**8. Local onde o projeto será executado**

(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**9. Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:



SECRETARIA  
DE CULTURA,  
TURISMO E  
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



Data final:

### 10. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Mini currículo   |
|------------------------------|-------------------|--------------|--|
| Ex.: João Silva              | Produtor          | 123456789101 | (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) |
|                              |                   |              |  |
|                              |                   |              |  |

OBS.: Acrescentar linhas na tabela de acordo com a necessidade de preenchimento.

### 11. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade               | Etapa             | Descrição                                      | Início     | Fim        |
|-------------------------|-------------------|--|------------|------------|
| Ex: Comunicação         | Pré-produção      | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/06/2026 | 11/07/2026 |
| Ex: Apresentação        | Produção/Execução | Sessões de apresentação do espetáculo teatral  | 13/07/2026 | 17/07/2026 |
| Ex: Prestação de contas | Pós-produção      | Elaboração e envio de relatório                | 27/07/2026 | 31/07/2026 |

OBS.: Acrescentar linhas na tabela de acordo com a necessidade de preenchimento.

### 12. Estratégia de divulgação

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786





Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. É importante lembrar que os “materiais de divulgação devem ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível, conforme previsto na Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

### 13. O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto).

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros (*indicar qual ou quais*) \_\_\_\_\_

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### 14. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto).

### 15. Planilha Orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas às quais elas estão relacionadas, conforme previstas no item 4, assim como despesas relacionadas às etapas de trabalho do projeto (pré-produção/planejamento de atividades a serem desenvolvidas | Produção/Execução das atividades planejadas na etapa de planejamento) Pós-Produção/Finalização do projeto com realização da prestação de contas.

De acordo com as despesas do seu projeto, preencha a tabela com itens relacionados por exemplo à remuneração de equipe, material para atividades administrativas ou para consumo, divulgação, acessibilidade,



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



estrutura e outras despesas necessárias à execução do projeto. Os tipos de despesas e itens previstos na tabela são exemplificativas, de acordo com a caracterização e/ou demandas específicas do projeto podem ser mantidas, complementadas ou substituídas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção. Caso prefira, o preenchimento pode ser feito através de documento excel disponível em: [https://docs.google.com/spreadsheets/d/125ancu32WPsV\\_NgAqeDv\\_12egcyepXcP7g4-l0TQx8/edit?gid=0#gid=0](https://docs.google.com/spreadsheets/d/125ancu32WPsV_NgAqeDv_12egcyepXcP7g4-l0TQx8/edit?gid=0#gid=0)

| RECURSOS HUMANOS/REMUNERAÇÃO DE EQUIPE                                 |   |   |   |   |   |                                |
|--|---|---|---|---|---|--------------------------------|
| Descrição do item  | Justificativa   | Unidade de medida   | Valor unitário  | Quantidade  | Valor total   | Referência de preço (opcional) |
|  |   | *Pode ser em serviço, cachê, verba, unidade, mês, hora e afins. | *Relacionada a quantidade de pagamento(s) que o valor unitário vai ser feito. | *Relacionada a quantidade a de pagamento(s) que o valor unitário vai ser feito. | *Resultado da multiplicação do "Valor Unitário" com a "Quantidade". |                                |
| Ex.: Coordenação Geral/Gestão de Projeto                               | Ex.: Profissional com atuação em todas etapas de realização do projeto, tais como planejamento, gestão de ações/atividades. | Ex.: mês  | Ex.: 1.500,00   | Ex.: 2  | Ex.: R\$ 3.000,00   |                                |
| Ex.: Produtor  |   |   |   |   |   |                                |
| Ex.: Fotógrafo   |   |   |   |   |   |                                |
|  |   |   |   |   |   |                                |
|  |   |   |   |   |   |                                |
| <b>Subtotal da despesa</b>   |   |   |   |   | <b>EX.: R\$ 3.000,00</b>  |                                |
| MATERIAL - ADMINISTRATIVO/CONSUMO/ESTRUTURA                            |   |   |   |   |   |                                |
| Descrição do item  | Justificativa   | Unidade de medida   | Valor unitário  | Quantidade  | Valor total   | Referência de preço (opcional) |
| Ex.: Mantimentos de Alimentação e hidratação - kit lanche/Coffee break | Ex.: Fornecimento para a equipe de trabalho e/ou para o público beneficiário do projeto.                                    | Ex.: verba  | Ex.: R\$ 1.000,00   | Ex.: 1  | Ex.: R\$ 1.000,00   |                                |

Assinado por: 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajb1.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E> e informe o código B4BF-AE36-378E





| Ex.:<br>Despesas essenciais às atividades administrativas, contas, taxas de serviços básicos, material de escritório, postagem, encargos, transporte, hospedagem, alimentação e afins. |  |                   |                |            |                   |                                |
|--|--|-------------------|----------------|------------|-------------------|--------------------------------|
| Ex.:<br>Som  |  |                   |                |            |                   |                                |
|  |  |                   |                |            |                   |                                |
|  |  |                   |                |            |                   |                                |
| <b>Subtotal da despesa</b>   |  |                   |                |            | Ex.: R\$ 1.000,00 |                                |
| <b>CUSTOS DE DIVULGAÇÃO</b>  |  |                   |                |            |                   |                                |
| Descrição do item  | Justificativa  | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total       | Referência de preço (opcional) |
| EX.:<br>Cartaz - físico/digital  | EX.: Realizar divulgação com informações precisas sobre o projeto em espaços públicos e mídias digitais. | EX.: unidade      | EX.: R\$ 5,00  | EX.: 40    | EX.: R\$ 200,00   |                                |
| EX.:<br>Assessoria de comunicação  |  |                   |                |            |                   |                                |
| EX.: Impulsionamento de publicação   |  |                   |                |            |                   |                                |
|  |  |                   |                |            |                   |                                |
|  |  |                   |                |            |                   |                                |
| <b>Subtotal da despesa</b>   |  |                   |                |            | Ex.: R\$ 200,00   |                                |
| <b>CUSTOS DE ACESSIBILIDADE</b>  |  |                   |                |            |                   |                                |

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajbaj.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





| Descrição do item  | Justificativa  | Unidade de medida | Valor unitário  | Quantidade | Valor total              | Referência de preço (opcional) |
|--|--|-------------------|-----------------|------------|--------------------------|--------------------------------|
| Ex.: Intérprete de libras  | Ex.: Realizar acessibilidade comunicacional em materiais de divulgação e execução de ações do projeto.   | Ex.: cachê        | Ex.: R\$ 800,00 | Ex.: 2     | Ex.: R\$ 1.600,00        |                                |
| Ex.: Instrutor/Facilitador de capacitação/monitor de suporte                       |  |                   |                 |            |                          |                                |
| Ex.: Aquisição/locação de material para sinalização de espaço (fitas e marcadores) |  |                   |                 |            |                          |                                |
|  |  |                   |                 |            |                          |                                |
|  |  |                   |                 |            |                          |                                |
| <b>Subtotal da despesa</b>   |  |                   |                 |            | <b>Ex.: R\$ 1.600,00</b> |                                |
| <b>OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO PROJETO (se houver)</b>               |  |                   |                 |            |                          |                                |
| Ex.:<br>Descrição do item  | Justificativa  | Unidade de medida | Valor unitário  | Quantidade | Valor total              | Referência de preço (opcional) |
| Ex.: Assessoria Contábil   | Ex.: Serviço de orientação para organizar documentos financeiros, obrigações legais do projeto cultural. | Ex.: serviço      | Ex.: 1.500,00   | Ex.: 1     | Ex.: 1.500,00            |                                |
| Ex.: Recolhimentos impostos.   |  |                   |                 |            |                          |                                |
| EX.:   |  |                   |                 |            |                          |                                |

Assinado por: 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajla.1doc.com.br/verificacaop/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



SECRETARIA  
DE CULTURA,  
TURISMO E  
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





|  |  |  |  |  |                   |  |
|--|--|--|--|--|-------------------|--|
| Reserva de contingência<br>(até 5% do valor total<br>do orçamento) |  |  |  |  |                   |  |
|  |  |  |  |  |                   |  |
|  |  |  |  |  |                   |  |
| <b>Subtotal da despesa</b>   |  |  |  |  | Ex.: R\$ 1.500,00 |  |
| Total do orçamento   |  |  |  |  | Ex.: R\$ 7.300,00 |  |
| *Soma resultado de valores subtotais                               |  |  |  |  |                   |  |

OBS.: Acrescentar linhas na tabela de acordo com a necessidade de preenchimento.

#### 16. Documentos Complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Santo Antônio de Jesus - BA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Agente Cultural Proponente**

[NOME COMPLETO]



SECRETARIA  
DE CULTURA,  
TURISMO E  
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



**ANEXO 04**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital \_\_\_\_\_ [INSERIR NOME E NÚMERO DO EDITAL] que sou:

Pessoa Negra - Especificar se preta ou parda: \_\_\_\_\_;

Pessoa Indígena.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santo Antônio de Jesus - BA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**  
[NOME COMPLETO]

(Para uso da Comissão)

**Parecer Motivado**

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de concorrência nas vagas de afirmativas do Edital nº 002/2026, as documentações apresentadas pelo declarante:

Confirmam a autodeclaração:

- Pessoa Negra  
 Pessoa Indígena.

Não confirmam a autodeclaração:

- Pessoa Negra  
 Pessoa Indígena.

Santo Antônio de Jesus - BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Comissão



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



**ANEXO 05**  
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital \_\_\_\_\_ [INSERIR NOME  
E NÚMERO DO EDITAL] que sou pessoa com deficiência:

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo (*indicar qual*)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santo Antônio de Jesus - BA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**  
[NOME COMPLETO]

(Para uso da Comissão)

**Parecer Motivado**

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de concorrência nas vagas de afirmativas do Edital nº 002/2026, as documentações apresentadas pelo declarante:

Confirmam a autodeclaração:

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo (*indicar qual*)

Não confirmam a autodeclaração:

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo (*indicar qual*)

Santo Antônio de Jesus - BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Comissão



SECRETARIA  
DE CULTURA,  
TURISMO E  
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



**ANEXO 06**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

|                         |                |      |
|-------------------------|----------------|------|
| Nome do grupo/coletivo: |                |      |
| Nome do representante:  |                |      |
| RG:                     | Órgão emissor: | CPF: |
| E-mail:                 | Tel./Cel.:     |      |

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo **“REPRESENTANTE”** como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURA<br>*eletrônica, de próprio punho<br>ou impressão digital. |
|--------------------|-----|--|
|                    |     |  |
|                    |     |  |
|                    |     |  |
|                    |     |  |

OBS.: Caso necessário acrescentar linhas na tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Grupo/Coletivo Cultural.

Santo Antônio de Jesus - BA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Agente Cultural Proponente**  
[NOME COMPLETO]



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



**ANEXO 07**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [**NÚMERO E NOME DO EDITAL**], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Santo Antônio de Jesus - BA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Agente Cultural Proponente**

[NOME COMPLETO]

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



SECRETARIA  
DE CULTURA,  
TURISMO E  
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

**RECURSO:**

À Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [**NÚMERO E NOME DO EDITAL**], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Santo Antônio de Jesus - BA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Agente Cultural Proponente**  
[NOME COMPLETO]

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



SECRETARIA  
DE CULTURA,  
TURISMO E  
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 08**  
**MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

**1.1.** O Município de Santo Antônio de Jesus-BA, neste ato representado pela Secretária Municipal da Cultura, Turismo e Juventude, Senhor(a) Silvia Brito Barreto Malta, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

**2.1.** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

**3.1.** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução deste edital são provenientes da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1502 - **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. ATIVIDADE: 13.392.004.2.092 - EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 - LEI ALDIR BLANC 2.** ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.50.41.00 – Contribuições; 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas; 3.3.90.31.00 - Premiações Cult, Artist. Científicas, Desp. e outs;



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoas Físicas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

**4.2.** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

**4.3.** Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**4.4.** A disponibilização dos valores oriundos da Lei Federal nº14.399/2022 - PNAB - mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à regularidade e adimplência do AGENTE CULTURAL.

#### **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1.** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### **6. OBRIGAÇÕES**

**6.1.** São obrigações da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Acompanhar a execução do projeto, podendo, a qualquer, solicitar informações e esclarecimentos sobre o andamento do mesmo;
- VI) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VII) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

**6.2.** São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-3786



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural, apresentado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e documento de orientações técnicas a ser disponibilizadas posteriormente, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste **Termo de Execução Cultural**, como custos operacionais, despesas e tributos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- X) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**7.1.** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.



SECRETARIA  
DE CULTURA,  
TURISMO E  
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



**7.1.1.** O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

**7.2.** O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

**7.3.** Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item **7.2**, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
  - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
  - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
  - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

**7.4.** O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**7.4.1.** O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

**7.5.** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

**7.5.1.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

**7.5.2.** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**7.5.3.** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**8.1.** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

**8.2.** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**8.3.** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

**8.4.** As alterações do projeto cujo escopo seja inferior a 10% (dez por cento) do valor total do plano de trabalho poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**8.5.** Eventuais ajustes e alterações necessários à execução do projeto deverão ser alinhadas previamente com a SMCTJ.

**8.6.** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, no entanto, caso ocorra, tal informação deve constar no relatório de execução.

**8.7.** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **9. TITULARIDADE DE BENS**

**9.1.** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

**9.2.** Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**10.1.** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786





h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**10.2.** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**10.3.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**10.4.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**10.5.** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

**11.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**11.1.1.** As especificações relativas a tais procedimentos serão disponibilizadas posteriormente, mediante documento emitido pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude.

## **12. VIGÊNCIA**

**12.1.** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

**12.1.1.** A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante solicitação do AGENTE CULTURAL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude.

## **13. PUBLICAÇÃO**

**13.1.** O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Jesus - BA.



SECRETARIA  
DE CULTURA,  
TURISMO E  
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



**14. FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TEC as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio de Jesus-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

\_\_\_\_\_  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 09**  
**RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural:  
Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega deste relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

*Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.*

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

*Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.*

**2.4. Cumprimento das Metas**

**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- OBSERVAÇÃO DA META 1: *[informe como a meta foi cumprida]*

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**

- META 1: *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- Observações da Meta 1: *[Informe qual parte da meta foi cumprida]*
- Justificativa para o não cumprimento integral: *[Explique porque parte da meta não foi cumprida]*

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786





**Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

*Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.*

- Sim
- Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

*Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.*

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

*Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?*

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

*Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.*



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ( ) Sim     ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/em presa | Função no projeto | CPF/CNPJ       | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? | Período de atuação    |
|-------------------------------|-------------------|----------------|---------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Ex.: João Silva               | Cineasta          | 000.000.000-00 | Sim/Não       | Sim/Não          | Sim/Não                 | De ___ a ___ de 2026. |

Assinado por: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786>





|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

OBS.: Acrescentar linhas na tabela de acordo com a necessidade de preenchimento.

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786





- ( ) Escola.
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

*Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram*

#### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

*Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.*

#### 9. ANEXOS

*Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.*

Santo Antônio de Jesus - BA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Agente Cultural Proponente**

[NOME COMPLETO]

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/84BF-AE36-378E-3786> e informe o código 84BF-AE36-378E-3786



SECRETARIA  
DE CULTURA,  
TURISMO E  
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

